



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 179 e seguintes da Lei Municipal nº 291/2008, que altera a Lei nº 118/1998, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Barroquinha/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no exercício de suas respectivas funções, que será instaurado pela autoridade administrativa competente da respectiva pasta, na qual o servidor estiver lotado, a ser feita de ofício, ou seja, sem a necessidade de um requerimento, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores efetivos:

- I- ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO** – Presidente
- II- ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** – Secretário
- III- GLEICIA SOUSA CARNEIRO** – Secretária

Art. 3º - O presidente da Comissão poderá convocar outros agentes públicos municipais para auxiliar nos trabalhos, desde que não participem direta ou indiretamente na decisão da comissão.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da portaria de instauração, admitindo a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. A comissão emitirá relatório final, nos termos da Lei Municipal nº. 291/2008, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Barroquinha/CE.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão Processante Disciplinar Permanente são os contidos Lei nº 291/2008, que alterou a Lei nº 118/1998.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de fevereiro, do ano de 2025.



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80